



**LEI MUNICIPAL Nº. 064, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 28, de 09 de abril de 2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,** usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O art. 2.º, inciso VI, da Lei Municipal n.º 28, de 09 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2.º (...)*

*VI- dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas”*

**Art. 2.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia,**  
em 10 de novembro de 2017.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*